DECRETO Nº 29

de 20 de abril de 2012

ABRE. CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso cias atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 -da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

010311012.001 - 339039.....R$ 20.000,00

T O T A L.....R$ 20.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que traía o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

31.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

010311012.001 -339035.....R$ 20.000,00

T O T A L.....R$ 20.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 20 DE ABRIL DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 29/2012 - 20 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em